



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: R1 CURSOS TÉCNICOS EIRELI – EPP / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T – UNIDADE CARUARU – CARUARU/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO
TRABALHO E DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – AMBOS DO
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA
MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL

PROCESSO Nº 061/2017

PARECER CEE/PE Nº 131/2017 – CEB

APROVADO EM PLENÁRIO EM 11/12/2017.

I – RELATÓRIO:

A R1 Cursos Técnicos EIRELI - EPP, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Caruaru, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.934.677/0001-37, com sede na Rua Nunes Machado, nº 352 - A, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-90, por meio do Ofício nº 017/2017, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, Autorização para oferta dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, conforme documentos anexados:

- Ofício nº 017/2017 ao Presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Plano de Curso / Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho (fls. 02/ 41);
- Plano de Curso / Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica (fls. 42/ 69);
- Minutas de Parcerias (fls. 70/93);
- Cópia do Parecer CEE/PE n.º132/2014 - Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde (fls. 94/99);
- Cópia do Parecer CEE/PE n.º135/2013 - Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança (fls. 100/101);
- Alvará de Localização e Funcionamento - **validade até 30/03/2018** (fl. 102).

O Processo foi protocolado em 20/04/2017 no CEE/PE sob nº 061/2017. Em 15/05/2017 foi encaminhado a esta Relatora que, após analisar a documentação, solicitou à Instituição cópia do Alvará de Localização e Funcionamento. Com exigência atendida, o Processo retornou para emissão de parecer em outubro/2017.

II – ANÁLISE:

A Instituição, devidamente credenciada e autorizada a ofertar o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança (Parecer CEE/PE nº 135/2013 – CEB –

D.O.E. de 24/12/2013) e o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, (Parecer CEE/PE nº 132/2014-CEB – D.O.E. de 20/01/2015), ambos de Nível Médio, na modalidade Presencial, apresentou a documentação necessária à autorização de Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, prevista na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Plano de Curso – Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

A Instituição pontua os **objetivos** no plano de curso, correlatos com a **justificativa**, destacando “a importância em formar profissionais técnicos especialistas em Enfermagem do Trabalho, capazes de desenvolver projetos de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, incluindo estratégias de controle/mudanças para identificar riscos à saúde do trabalhador com competências/habilidades pautadas pelos princípios da ética, humanização [...]”.

Conforme o **perfil profissional de conclusão**, o estudante, entre outras competências, deverá ser capaz de:

- ✓ auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas;
- ✓ participar da realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho, realização de exames admissionais, periódicos, demissionários, e outros determinados pelas normas da instituição;
- ✓ executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.

A Organização Curricular - “expressa a filosofia fundamentada no projeto político-pedagógico e no perfil profissional a ser formado”. O curso está estruturado em módulo único, com **carga horária total de 380 (trezentos e oitenta)** horas, sendo **300 (trezentas)** horas destinadas à **teoria/prática** e **80 (oitenta)** horas ao **Estágio Curricular Obrigatório**.

MATRIZ CURRICULAR - MÓDULO ÚNICO		
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICO-PRÁTICAS	ESTÁGIOS
Legislação do Trabalho	30	-
Psicologia Aplicada	30	-
Segurança do Trabalho	40	-
Saúde Ocupacional	40	-
Ergonomia	30	-
Doenças Ocupacionais	40	-
Primeiros Socorros	30	-
Organização dos Serviços de Enfermagem do Trabalho	60	-
Estágio Curricular Obrigatório	-	80
Total da Carga Horária Teórico-Práticas	300	
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Curricular Obrigatório		380

- A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

Plano de Curso - Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica

A Especialização Técnica, segundo o plano de curso, **justifica-se** “pela necessidade em qualificar o profissional com conhecimentos específicos para exercer com excelência suas atividades em empresas públicas e/ou privadas, considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente”. Tem por **objetivo** “formar profissionais de enfermagem em técnicos especialistas em Instrumentação Cirúrgica capazes de desenvolver assistência qualificada em cirurgias, incluindo cuidados aos pacientes e auxiliando as equipes cirúrgicas”.

O **perfil de conclusão** reporta em que contexto atuará o profissional ao concluir os estudos, com competências para:

- ✓ prever, solicitar e avaliar os materiais e equipamentos necessários a realização do ato cirúrgico, garantindo a segurança do procedimento;
- ✓ instrumentar cirurgias, inclusive aquelas que utilizam tecnologias diferenciadas, aplicando normas de biossegurança, de forma a garantir que os instrumentos e materiais disponíveis estejam de acordo com a especialidade e o porte cirúrgico;
- ✓ identificar as situações-problema que exijam a capacidade de raciocínio e pensamento crítico, comprometido com o conhecimento técnico e científico, dentre outras.

A **Organização Curricular** – O curso está estruturado em **Módulo Único**, “organizado em competências, habilidades e bases tecnológicas expressas nos componentes curriculares, que nortearão a formação do estudante”, com **carga horária total de 380** (trezentos e oitenta) horas, sendo **300** (trezentas) horas destinadas à **teoria e prática** e **80** (oitenta) horas ao **Estágio Curricular Obrigatório**.

MATRIZ CURRICULAR - MÓDULO ÚNICO		
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICO-PRÁTICAS	ESTÁGIOS
Anatomia Aplicada	40	-
Ética Profissional Aplicada	30	-
Microbiologia Aplicada	30	-
Psicologia Aplicada	30	-
Biossegurança	50	-
Instrumentos Cirúrgicos	60	-
Organização da Unidade de Centro Cirúrgico	60	-
Estágio Curricular Obrigatório	-	80
Total da Carga Horária Teórico-Práticas	300	
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Curricular Obrigatório		380

- A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2012.

Pontos Comuns aos dois Cursos de Especialização:

- **Requisitos de Acesso** – o candidato deverá ter concluído ou estar cursando o último módulo do Curso Técnico em Enfermagem, apresentar a documentação exigida e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

- **Planejamento da oferta / Estágio / Avaliação da Aprendizagem / Diploma**
 - ✓ As **turmas** são limitadas a **30** (trinta) **estudantes**, com aulas de 60 (sessenta) minutos, 03 (três) dias por semana, **carga horária/semanal de 12 horas**. O curso tem **duração de 06** (seis) **meses**. As aulas ocorrerão nos turnos: **Manhã** (8:00 às 12:00 horas), **tarde** (14:00 às 18:00 horas) e **noite** (18:30 às 22:30 horas).
 - ✓ **Estágio Curricular Obrigatório** – é considerado “um eixo norteador na formação do estudante, uma vez que integra as competências e habilidades, no aprimoramento das atividades profissionais”. A Instituição informa que será realizado em local que possibilite aos estudantes as condições necessárias à sua prática. No processo constam cópias de convênios e termos de parcerias com Secretarias Municipais de Saúde, Hospitais, Unidade Mista de Saúde e Clínicas, realizados anteriormente.
 - ✓ A **avaliação da aprendizagem** – é um instrumento de diagnose, com base nas competências e habilidades estabelecidas no planejamento de cada componente curricular, considerada parte integrante do processo de construção do conhecimento/desenvolvimento do estudante. Para aprovação, o estudante terá que atingir, em cada componente curricular, média mínima de 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). A recuperação será paralela, com aproveitamento mínimo de 6,0 (seis) para aprovação.
 - ✓ O **Diploma** de Especialização Técnica de Nível Médio só será conferido ao estudante, após a conclusão do Curso, conforme modelos (anexados no processo).
- **Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo** – é “voltada para cultura da formação/capacitação permanente, promovendo o conhecimento com foco na excelência e na qualificação profissional estabelecendo relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa”. Apresenta um cronograma de atividades, distribuído ao longo do ano.
- **Política de Remuneração Docente** – o indicador do salário é a hora-aula, valoriza a formação acadêmica, estruturada em categorias de acordo com a titulação: (especialização, mestrado e doutorado), com acréscimos de intervalos financeiros de 15%, 35% e 40%, respectivamente.
- O quadro de **Docentes e Técnicos**, conforme documentação apresentada às fls. 28 e 29 do processo, comprova a formação adequada/compatível com suas áreas de atuação.
- **Infraestrutura** – o Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Caruaru possui estrutura adequada, com todos os ambientes mobiliados e equipados para seu pleno funcionamento. Atende as normas da Lei Federal nº 10.098/2000 (**Lei de Acessibilidade**), conforme observado nos processos **de Credenciamento da Instituição** e de **Autorização do Curso Técnico em Enfermagem**. Os **laboratórios específicos** (Informática, Edificações/Segurança do Trabalho, Radiologia e Técnico - Anatomia Humana), atendem as especificidades dos cursos de Especialização Técnica, com destaque também para a **biblioteca** que possui acervo bibliográfico compatível aos cursos ofertados, computadores interligados à internet e bibliotecária para apoio aos usuários. A Instituição informa que, a cada renovação de cursos e abertura de novas turmas, acresce seu acervo em 25% do seu quantitativo inicial.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao pedido de Autorização dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e Especialização Técnica de Nível Médio em de Instrumentação Cirúrgica – ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Caruaru, mantido pela R1 Cursos Técnicos EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.934.677/0001-37, credenciada pelo Parecer nº 135/2013-CEB, tornado público pela Portaria SE nº 7855/2013, D.O.E. de 24/12/2013, com sede na Rua Nunes Machado, nº 352 - A, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-90. A Autorização será concedida para oferta até o dia 20/01/2019, prazo delimitado pela Autorização do Curso a eles vinculado, após publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente
EDIONE PIRES CABRAL – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MANUEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente